PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 62/07

MENSAGEM Nº 038 - DE 02 DE AGOSTO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

Trata-se de áreas de terra que serão destinadas a ampliação do cemitério municipal.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISES ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena-Pres:MOISES A. LIMA 06/08/2007-14:49 00005282

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 62/07

PROJETO DE LEI Nº 038 - DE 02 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terra que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de ampliação do Cemitério Municipal, as seguintes áreas de terra, localizadas neste município de Dracena:

I - 01(uma) área medindo 12.744,00 m2, ou seja, 1,274 ha., de um imóvel rural denominado GRANJA BOA ESPERANÇA, constituído pelas chácaras n° 92 e 93, com área total de 2,30 ha, encravado na Fazenda São Manoel, situado neste distrito, município e comarca de Dracena, objeto da Matrícula n° 823, do CRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações: "O perímetro tem início no marco 1, localizado no alinhamento da Rua Marechal Deodoro da Fonseca com terras do Cemitério Municipal, daí deflete do norte magnético com rumo magnético 89°30'36"NW e distância de 223,53 metros, até encontrar o marco 2, confrontando com o Cemitério Municipal; do marco 2 deflete à direita com rumo 0°47'07"NW e distância de 100,73 metros, até encontrar o marco 3, confrontando com Odiniz Antonio Sandrim; do marco 3 deflete à direita com rumo 89°03'56"SE distância de 116,43 metros, até o marco 4; confrontando a esquerda com Odiniz Antonio Sandrim; do marco 4 deflete à direita e segue com rumo 0°47'07"SE e distância de 89,82 metros, até o marco 5, confrontando com seu remanescente; daí deflete à esquerda com rumo 89°32'03"SE e distância de 107,29 metros, até o marco 6; daí deflete a direita com o rumo de 0°08'15"SW e distância de 10,00 metros, até o marco 1; marco 1, inicial e final deste roteiro".

PROJETO DE LEI Nº 038 - DE 02 DE AGOSTO DE 2007.

Fls.02

II- 01(uma) área medindo 5.353,00 m2, ou seja, 0,5353 ha., de um imóvel rural denominado CHÁCARA SANDRIN, composto pela chácara nº 94 e parte das chácaras nº 110, 111 e 112, encravadas na Fazenda São Manoel, situada neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, perfazendo em conjunto uma área total de 45.100,00 m2, objeto da Matrícula nº 9.849, do CRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações: "O perímetro tem início no marco 1, localizado no alinhamento do remanescente da Chácara Sandrin, segue em confronto com o remanescente da Chácara Sandrin, rumo magnético 57°06'13"SE e distância de 101,15 metros, até encontrar o marco 2; daí deflete à direita com rumo 32°22'21"SW e distância de 52,88 metros, até encontrar o marco 3, confrontando com Mauro Sérgio Micheloni Antonelli; do marco 3 deflete à direita com rumo 56°50'07"NW distância de 102,23 metros, até o marco 4; confrontando a esquerda com Cemitério Municipal; do marco 4 deflete à direita e segue com rumo 33°33'24"NE e distância de 52,40 metros, até o marco 1, confrontando à esquerda com o remanescente da Chácara Sandrin; marco 1, inicial e final deste roteiro".

Parágrafo único – Formalizada a desapropriação fica a área rural incluída no perímetro urbano do Município.

Artigo 2° – As áreas referidas serão destinadas à ampliação do Cemitério Municipal e foram vistas e avaliadas, conforme laudos de avaliação, na seguinte conformidade:

I - 01(uma) área medindo 12.744,00 m2, ou seja, 1,274 ha., de um imóvel rural denominado GRANJA BOA ESPERANÇA, constituído pelas chácaras nº 92 e 93, com área total de 2,30 ha, encravado na Fazenda São Manoel, situado neste distrito, município e comarca de Dracena, objeto da Matrícula nº 823, do CRI local., avaliada em R$ 63.427,20 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos);

II - 01(uma) área medindo 5.353,00 m2, ou seja, 0,5353 ha., de um imóvel rural denominado CHÁCARA SANDRIN, composto pela chácara nº 94 e parte das chácaras nº 110, 111 e 112, encravadas na Fazenda São Manoel, situada neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, perfazendo em conjunto uma área total de 45.100,00 m2, objeto da Matrícula nº 9.849, do CRI local, avaliada em R$ 26.591,40 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 05
PROC Nº PL 62/07

PROJETO DE LEI Nº 038 - DE 02 DE AGOSTO DE 2007.

Fls.03

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática:	02 06 01.04 122 0181 2 011
Categoria Econômica:	4.5.90.61.00
Verba local:	077

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de agosto de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal